



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho e ao Senhor Paulo Roberto Martini, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Barra Bonita, para que, dentro das respectivas atribuições, promovam estudos técnicos, econômicos e financeiros visando à revisão da atual franquia mínima de consumo de água, atualmente estabelecida em 15 m³ (quinze mil litros) mensais, avaliando-se a possibilidade de sua redução ou da adoção de modelo tarifário que proporcione maior proporcionalidade entre o consumo efetivamente registrado e o valor cobrado dos usuários.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apelo decorre de constantes reclamações e reivindicações recebidas da população, especialmente de consumidores residenciais que possuem baixo consumo mensal de água e, ainda assim, estão sujeitos ao pagamento da tarifa correspondente à franquia mínima atualmente estabelecida em 15 m³.

Segundo relatos apresentados a este Vereador, são frequentes os casos de pessoas que residem sozinhas, casais, idosos e famílias pequenas cujo consumo mensal sequer se aproxima dos 15 mil litros previstos na franquia mínima. Há situações em que o consumo efetivamente registrado corresponde a menos da metade desse volume, mas o usuário permanece sujeito ao pagamento do valor mínimo da categoria, que atualmente ultrapassa R\$ 80,00 mensais.

Não se pretende, com a presente propositura, desconsiderar os custos fixos inerentes à captação, tratamento e distribuição de água, tampouco aqueles necessários à coleta e ao tratamento de esgoto, à manutenção das redes e à própria disponibilidade permanente dos serviços à população. É evidente que o SAAE necessita de recursos suficientes para manter a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos que presta.

O que se pretende discutir é a **razoabilidade da manutenção de uma franquia mínima correspondente a 15 mil litros mensais para os consumidores residenciais**, especialmente diante das mudanças na composição das famílias e da existência de numerosos imóveis ocupados por apenas uma ou duas pessoas.

A questão também merece reflexão sob a perspectiva da economia e do uso consciente da água. O consumidor que utiliza, por exemplo, 6, 8 ou 10 m³ mensais acaba pagando, dentro da franquia mínima, o mesmo valor daquele que consome os 15 m³ completos. Dessa forma, a atual sistemática pode reduzir o estímulo econômico à economia de água justamente entre aqueles consumidores que adotam hábitos de menor consumo.

Por essa razão, entende-se pertinente que o Poder Executivo e o SAAE realizem estudo técnico acerca da atual estrutura tarifária, inclusive avaliando alternativas como a redução da franquia mínima, a criação de faixas mais adequadas aos consumidores de baixo consumo ou, ainda, a adoção de sistema composto por uma tarifa básica destinada a suportar os custos de



disponibilidade do serviço, acrescida de parcela variável mais diretamente relacionada ao volume efetivamente consumido.

Importante destacar que esta Moção não propõe simplesmente a eliminação da tarifa mínima, nem pretende comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia. O objetivo é justamente possibilitar que a questão seja examinada tecnicamente, mediante levantamento dos custos do sistema, do perfil de consumo dos usuários e dos possíveis impactos de eventual alteração da estrutura tarifária.

Nesse sentido, seria igualmente importante que o estudo identificasse quantas unidades consumidoras residenciais apresentam consumo mensal inferior a 5 m³, 10 m³ e 15 m³, permitindo dimensionar quantos municípios são efetivamente alcançados pela atual franquia mínima e quais seriam os reflexos financeiros de possíveis alternativas.

Trata-se de tema de evidente interesse público, pois envolve um serviço essencial e uma despesa que incide mensalmente sobre o orçamento das famílias, merecendo especial atenção aos consumidores que comprovadamente utilizam pequena quantidade de água.

Assim, diante das reiteradas cobranças recebidas da população, esta Casa Legislativa apela ao Senhor Prefeito e ao Superintendente do SAAE, para que promovam os estudos necessários à revisão da franquia mínima, buscando uma solução que concilie a sustentabilidade financeira da autarquia, a continuidade e qualidade dos serviços e uma cobrança mais proporcional e justa aos consumidores de menor consumo.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B5623343YXXSUYHN>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B562-3343-YXXS-UYHN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 235 / 2026 - Chave de Validação: B562-3343-YXXS-UYHN